



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 026/2024

Autoria da Emenda: Vereador Paulinho dos Condutores

Assunto da Emenda: Altera a redação do artigo 2º *caput*.

PARECER Nº 384.1.1/2025/SAJ/RRV

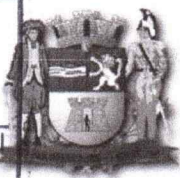
Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo. Altera a redação do artigo 2º *caput*. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Ilustre Vereador Paulinho dos Condutores, que altera a redação do artigo 2º, *caput*.
2. Conforme justificativa apresentada, a intenção do legislador municipal é viabilizar os trabalhos do Cerimonial da Casa.
3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 01, salvo melhor juízo, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. Deverá, contudo, ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Desenvolvimento Econômico.
3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do RI).
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacaréi, 05 de fevereiro de 2025.


RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.
À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO

OAB/SP Nº 164.303